

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2009

PROJETO DE LEI N.º 19/2009

OBJETO: ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2010.

AUTOR: PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA

RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 19/2009, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2010.

2. Cumpridas as etapas do procedimento legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão para que seja emitido parecer de redação final, o qual ficou sob minha responsabilidade, visto que fui designado Relator por força do r. Despacho do Presidente da Comissão, fl.84.

Fundamentação

3. Não houve apresentação de emendas ao texto da proposição e nem há necessidade de serem efetuadas modificações em seu conteúdo, já que, em sede de redação final, após proceder à sua análise, não foi constatado qualquer vício de linguagem, de forma ou de técnica legislativa que determinasse alguma alteração e/ou correção.

Conclusão

4. Em face das razões expendidas, opino no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 19/2009 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 18 de junho de 2009; 65º da
Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 19/2009.

Estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 158 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2010, compreendendo:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular; e

XIV – disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2010, serão definidas em anexo específico da Lei que instituir o Plano Plurianual 2010-2013.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2010 conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2010 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2010 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgão, unidade, subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 4º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas

públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da Lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput* deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o artigo 2º, IV, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;

II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e na educação básica, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000; e

V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2009, projetadas ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa das receitas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de

outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e os órgãos da administração indireta do Poder Executivo encaminharão ao Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, até 15 de julho de 2009, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Seção I

Das Diretrizes Específicas para o Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – oriundos de transferências do Município;
- III – oriundos de operações de crédito internas e externas; e
- IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos I, II e III deste artigo.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários ao pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2010, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000 e na Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n.º 101, de 2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n.º 43, de 2001, do Senado Federal.

Seção III

Da Definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída por recursos do orçamento fiscal e da seguridade social e será equivalente a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2010, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. A reserva de contingência formada por recursos do Regime Próprio de Previdência Social será de 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2010.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I

Das Disposições sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Além de observar as normas previstas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2010 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2010 a despesa de pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Governo e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 20. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2010, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas

próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo 20 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU –, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções sobre tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança; e

X – instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício 2010 deverão estar acompanhados dos documentos previstos nos artigos 14 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 26. As estratégias para busca e manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário; e
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos em dívida ativa.

II – para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a “cartelização” dos fornecedores; e

- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2010, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2010 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 30. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas às:

I – entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; e

III – entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 2.358, de 21 de fevereiro de 2006.

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente, esportes, lazer e pesquisa científica; e

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e contribuições, as entidades públicas e/ou privadas sem fins lucrativos deverão atender as exigências previstas na Lei Municipal n.º 2.358, de 2006.

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo

ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei Municipal n.º 2.358, de 2006, e do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 36. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e sejam observadas as condições definidas na Lei Municipal n.º 2.358, de 2006.

Parágrafo único. As normas previstas no *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – e aos casos aludidos no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.358, de 2006.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos de sua administração indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, VI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 38. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida de aprovação do plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO XI

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos de 2010, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo encaminharão ao órgão central de planejamento do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação dos orçamentos de 2010, os seguintes demonstrativos:

I – as metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município, se houver, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos de 2010.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO XII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 40. Além da observância das prioridades e metas definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2010 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, somente incluirá projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2010, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2009.

CAPÍTULO XIII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 41. Para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor anual não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, nos casos de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, respectivamente.

Parágrafo único. Não se aplicam aos atos, incluídos os projetos de lei, cujas despesas sejam consideradas irrelevantes nos termos do disposto no *caput* deste artigo, as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO XIV

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 42. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2010, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2010, mediante regular processo de consulta; e

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere o *caput* deste artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e da Constituição Federal.

§ 1º A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando for o caso.

Art. 46. A abertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 47. Em atendimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e no artigo 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais; e

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de junho de 2009; 65º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis.

DANILO BIJOS CRISPIM
Economista

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2010

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2010

PREFEITO MUNICIPAL

Antério Mânicá

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Gomes Branquinho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

José Faria Nunes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Waldir Wilson Novais Pinto Filho

ASSESSOR EXECUTIVO DE GOVERNO

Coordenador Geral do Serviço Especial para Assuntos Legislativos

Dailton Geraldo Rodrigues Gonçalves

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Técnico Responsável

Danilo Bijos Crispim

Economista

Corecon - MG 6715

Matrícula 100078

INFORMAÇÕES

Departamento de Planejamento

Telefone: (38) 3677 9610 – Ramal 9076.

Endereço Eletrônico: planejamento@prefeituraunai.mg.gov.br.

Home Page: www.prefeituraunai.mg.gov.br.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2010
Anexo de Metas Fiscais
(Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, §§ 1º e 2º)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2010
Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativos Fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2010

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	108.104.836,90	103.459.505,12	0,041	117.255.041,79	107.394.506,69	0,044	127.681.463,15	111.918.959,33	0,048
Receitas Primárias (I)	101.232.881,28	96.882.841,69	0,038	109.765.980,29	100.535.236,05	0,041	119.515.070,39	104.760.722,29	0,045
Despesa Total	108.104.836,90	103.459.505,12	0,041	117.255.041,79	107.394.506,69	0,044	127.681.463,15	111.918.959,33	0,048
Despesas Primárias (II)	99.219.525,49	94.956.001,04	0,037	108.388.548,73	99.273.639,27	0,041	119.059.199,39	104.361.129,37	0,045
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.013.355,79	1.926.840,65	0,001	1.377.431,56	1.261.596,78	0,001	455.871,00	399.592,91	0,000
Resultado Nominal (-RPPS)	-3.224.754,97	-3.086.185,25	-0,001	-2.821.909,30	-2.584.601,50	-0,001	-2.688.117,12	-2.356.264,28	-0,001
Dívida Pública Consolidada	14.731.215,46	14.098.206,01	0,006	11.909.306,16	10.907.795,87	0,004	9.221.189,04	8.082.816,84	0,003
Dívida Consolidada Líquida (-RPPS)	10.226.362,25	9.786.929,13	0,004	7.404.452,95	6.781.777,22	0,003	4.716.335,83	4.134.095,78	0,002

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: A meta para a receita total possui duas metodologias de cálculo. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) entende que a dedução para a formação do Fundeb deve ocorrer no cálculo da meta para a receita total. Por seu tempo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), em seu programa de informática utilizado para recolher o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Anexo 9 do Siace/LRF), entende que a dedução para formação do Fundeb deve ser considerada apenas na determinação da meta para as receitas primárias. Para seguir apenas um método e conferir maior transparência às informações, seguiu-se a metodologia da STN. No deflacionamento das metas considerou-se uma elevação de preços constante de 4,49% entre 2010 e 2012. Na coluna indicativa do valor das metas em % do Produto Interno Bruto (PIB), considerou-se um PIB Estadual de Minas Gerais de R\$ 266.609,06 milhões em 2008. Tal estimativa foi realizada aplicando-se ao PIB Estadual de Minas Gerais de 2007 de R\$ 236.902,00 milhões a preços correntes, apurado pelo Centro de Estatística e Informações da Fundação João Pinheiro (Cei/FJP), a taxa de crescimento real de 6,3% em 2008 do PIB Estadual (Cei/FJP) e o deflator implícito de 5,87% referente ao PIB Nacional, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2010

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas para 2008 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	84.308.713,91	0,032	102.453.872,00	0,038	18.145.158,09	21,52
Receitas Primárias (I)	81.739.850,99	0,031	98.299.827,46	0,037	16.559.976,47	20,26
Despesa Total	84.308.713,91	0,032	88.479.142,86	0,033	4.170.428,95	4,95
Despesas Primárias (II)	81.369.446,23	0,031	86.785.864,17	0,033	5.416.417,94	6,66
Resultado Primário (III) = (I-II)	370.404,76	0,000	11.513.963,29	0,004	11.143.558,53	3.008,48
Resultado Nominal (-RPPS)	-2.640.765,83	-0,001	1.230.970,14	0,000	3.871.735,97	-146,61
Dívida Pública Consolidada	17.642.066,35	0,007	20.911.826,42	0,008	3.269.760,07	18,53
Dívida Consolidada Líquida (-RPPS)	15.030.324,68	0,006	17.148.124,46	0,006	2.117.799,78	14,09

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: As metas previstas para 2008 constam na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, Lei Municipal n.º 2.484, de 12 de junho de 2007. As metas realizadas em 2008 são os valores apurados pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Unaí no Sistema de Apoio ao Controle Externo da Lei de Responsabilidade Fiscal (Siace/LRF). A meta para a receita total possui duas metodologias de cálculo. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) entende que a dedução para a formação do Fundeb deve ocorrer no cálculo da meta para a receita total. Por seu tempo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), em seu programa de informática utilizado para recolher o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Anexo 9 do Siace/LRF), entende que a dedução para formação do Fundeb deve ser considerada apenas na determinação da meta para as receitas primárias. Para seguir apenas um método e conferir maior transparência às informações, seguiu-se a metodologia da STN. Na coluna indicativa do valor das metas em % do Produto Interno Bruto (PIB), considerou-se um PIB Estadual de Minas Gerais de R\$ 266.609,06 milhões em 2008. Tal estimativa foi realizada aplicando-se ao PIB Estadual de Minas Gerais de 2007 de R\$ 236.902,00 milhões a preços correntes, apurado pelo Centro de Estatística e Informações da Fundação João Pinheiro (Cei/FJP), a taxa de crescimento real de 6,3% em 2008 do PIB Estadual (Cei/FJP) e o deflator implícito de 5,87% referente ao PIB Nacional, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Sinal convencional utilizado:

0,00 Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente positivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2010

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	81.601.470,13	84.308.713,91	3,32	91.476.744,83	8,50	108.104.836,90	18,18	117.255.041,79	8,46	127.681.463,15	8,89
Receitas Primárias (I)	79.310.606,05	81.739.850,99	3,06	85.408.625,85	4,49	101.232.881,28	18,53	109.765.980,29	8,43	119.515.070,39	8,88
Despesa Total	81.601.470,13	84.308.713,91	3,32	91.476.744,83	8,50	108.104.836,90	18,18	117.255.041,79	8,46	127.681.463,15	8,89
Despesas Primárias (II)	79.519.670,94	81.369.446,23	2,33	86.446.192,19	6,24	99.219.525,49	14,78	108.388.548,73	9,24	119.059.199,39	9,84
Resultado Primário (III) = (I-II)	-209.064,89	370.404,76	-277,17	-1.037.566,34	-380,12	2.013.355,79	-294,05	1.377.431,56	-31,59	455.871,00	-66,90
Resultado Nominal	-7.136.282,07	-2.640.765,83	-63,00	-2.743.383,02	3,89	-3.224.754,97	17,55	-2.821.909,30	-12,49	-2.688.117,12	-4,74
Dívida Pública Consolidada	5.802.345,85	17.642.066,35	204,05	15.259.702,10	-13,50	14.731.215,46	-3,46	11.909.306,16	-19,16	9.221.189,04	-22,57
Dívida Consolidada Líquida	-1.523.869,75	15.030.324,68	-1086,33	7.723.603,04	-48,61	10.226.362,25	32,40	7.404.452,95	-27,59	4.716.335,83	-36,30

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: De 2009 a 2012, as metas para o resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida excluem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2010

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	90.296.033,33	88.094.175,16	-2,44	91.476.744,83	3,84	103.459.505,12	13,10	107.394.506,69	3,80	111.918.959,33	4,21
Receitas Primárias (I)	87.761.079,75	85.409.970,30	-2,68	85.408.625,85	0,00	96.882.841,69	13,43	100.535.236,05	3,77	104.760.722,29	4,20
Despesa Total	90.296.033,33	88.094.175,16	-2,44	91.476.744,83	3,84	103.459.505,12	13,10	107.394.506,69	3,80	111.918.959,33	4,21
Despesas Primárias (II)	87.992.420,31	85.022.934,37	-3,37	86.446.192,19	1,67	94.956.001,04	9,84	99.273.639,27	4,55	104.361.129,37	5,12
Resultado Primário (III) = (I-II)	-231.340,57	387.035,93	-267,30	-1.037.566,34	-368,08	1.926.840,65	-285,71	1.261.596,78	-34,53	399.592,91	-68,33
Resultado Nominal	-7.896.646,50	-2.759.336,22	-65,06	-2.743.383,02	-0,58	-3.086.185,25	12,50	-2.584.601,50	-16,25	-2.356.264,28	-8,83
Dívida Pública Consolidada	6.420.580,58	18.434.195,13	187,11	15.259.702,10	-17,22	14.098.206,01	-7,61	10.907.795,87	-22,63	8.082.816,84	-25,90
Dívida Consolidada Líquida	-1.686.236,70	15.705.186,26	-1031,37	7.723.603,04	-50,82	9.786.929,13	26,71	6.781.777,22	-30,71	4.134.095,78	-39,04

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: De 2009 a 2012, as metas para o resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida excluem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Índices de Inflação %					
2007	2008	2009	2010	2011	2012
4,46	5,90	4,49	4,49	4,49	4,49

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Os índices de inflação de 2007 e 2008 correspondem à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e as estimativas para 2009 a 2012 são a média geométrica do IPCA no período 2006-2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2010

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)				R\$ 1,00		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	67.639.019,57	100,00	49.238.062,36	100,00	62.446.771,45	100,00
Reservas
Resultado Acumulado
TOTAL	67.639.019,57	100,00	49.238.062,36	100,00	62.446.771,45	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio	13.543.506,77	84,12	12.420.464,23	91,71	11.585.416,55	96,24
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.556.859,82	15,88	1.123.042,54	8,29	453.264,30	3,76
TOTAL	16.100.366,59	100,00	13.543.506,77	100,00	12.038.680,85	100,00

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Os dados foram extraídos dos Balanços Patrimoniais Consolidados de 2006, 2007 e 2008 e dos Balanços Patrimoniais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Unaprev) de 2006, 2007 e 2008, todos encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio do Sistema de Apoio ao Controle Externo da Prestação de Contas Anual (Siace/PCA). Sinais convencionais utilizados:

... Dado numérico não disponível.

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2010

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (b)	2006 (c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos (I)	32.650,00	58.700,00	369.388,00
Alienação de Bens Móveis	32.650,00	58.700,00	368.800,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	588,00

DESPESAS EXECUTADAS	2008 (d)	2007 (e)	2006 (f)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	49.425,75	8.350,00	369.388,00
Despesas de Capital	49.425,75	8.350,00	369.388,00
Investimentos	49.425,75	8.350,00	369.388,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2008 (g)=(Ia- IId)+IIIh)	2007 (h)=(Ib- IIe)+IIIi)	2006 (i)=(IcIIf)
Valor (III)	33.574,25	50.350,00	-

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Os valores para as receitas realizadas foram extraídos dos Balancetes de Receitas Consolidados de 2006, 2007 e 2008. Os saldos financeiros de 2006, 2007 e 2008 dizem respeito aos valores registrados nas contas bancárias de movimentação exclusiva dos recursos obtidos com a alienação de ativos. Os valores das despesas executadas foram calculados pela diferença entre as receitas realizadas o saldo financeiro. Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2010

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
Receitas Previdenciárias – RPPS (Exceto Intra-orçamentárias) (I)	2.723.928,19	2.921.513,03	4.586.371,39
Receitas Correntes	2.723.928,19	2.921.513,03	4.586.371,39
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.644.804,99	2.054.127,32	2.770.929,41
Pessoal Civil	1.644.804,99	2.054.127,32	2.770.929,41
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	1.022.708,53	866.470,23	1.160.297,48
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	56.414,67	915,48	655.144,50
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) Deduções da Receita	-	-	-
Receitas Previdenciárias – RPPS (Intra-orçamentárias) (II)	1.380.069,01	2.501.488,26	4.506.204,27
Receitas Correntes	1.380.069,01	2.501.488,26	4.506.204,27
Receita de Contribuições	1.380.069,01	2.124.722,37	4.506.204,27
Patronal	1.380.069,01	2.124.722,37	4.506.204,27
Pessoal Civil	1.380.069,01	2.124.722,37	4.506.204,27
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura do Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	376.765,89	-
Receitas de Capital	-	-	-
(-) Deduções da Receita	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	4.103.997,20	5.423.001,29	9.092.575,66

(Continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

(Continuação)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
Despesas Previdenciárias – RPPS (Exceto Intra-orçamentárias) (IV)	3.650.732,90	4.299.958,75	5.249.021,77
Administração	426.318,43	393.763,39	345.893,88
Despesas Correntes	416.505,03	391.989,39	341.969,88
Despesas de Capital	9.813,40	1.774,00	3.924,00
Previdência	3.224.414,47	3.906.195,36	4.903.127,89
Pessoal Civil	2.887.882,01	3.300.276,61	3.763.922,29
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	336.532,46	605.918,75	1.139.205,60
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	336.532,46	605.918,75	1.139.205,60
Despesas Previdenciárias – RPPS (Intra-orçamentárias) (V)	-	-	-
Administração	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	3.650.732,90	4.299.958,75	5.249.021,77

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	453.264,30	1.123.042,54	3.843.553,89
--	-------------------	---------------------	---------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2006	2007	2008
Total dos Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	453.264,30	1.123.042,54	3.843.553,89
BENS E DIREITOS DO RPPS	12.038.680,85	13.543.506,77	16.100.366,59

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Os dados de receitas e despesas foram extraídos dos Balancetes de Receitas e de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Unaprev) de 2006, 2007 e 2008. Os valores calculados para o resultado previdenciário não são iguais àqueles constantes nos Demonstrativos Previdenciários (Anexo XI) do Unaprev de 2006, 2007 e 2008 encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) por meio do Sistema de Apoio ao Controle Externo da Prestação de Contas Anual (Siace/PCA). Tal fato ocorre porque os Demonstrativos Previdenciários registram a receita por competência. Para os bens e direitos do RPPS considerou-se o Ativo Real Líquido apurado nos Balanços Patrimoniais do Unaprev de 2006, 2007 e 2008. Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2010

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2009	7.127.020,92	4.232.481,04	2.894.539,88	16.317.194,83
2010	7.264.257,09	4.642.616,66	2.621.640,43	18.938.835,26
2011	7.388.795,13	5.161.554,14	2.227.240,99	21.166.076,25
2012	7.414.628,20	5.549.614,82	1.865.013,38	23.031.089,63
2013	7.599.643,80	6.276.211,04	1.323.432,76	24.354.522,39
2014	7.667.298,61	7.128.028,54	539.270,07	24.893.792,46
2015	7.637.891,89	7.664.337,27	-26.445,38	24.867.347,08
2016	7.646.306,85	8.129.118,54	-482.811,69	24.384.535,39
2017	7.731.265,66	8.625.704,90	-894.439,24	23.490.096,15
2018	7.681.365,80	8.890.930,49	-1.209.564,69	22.280.531,46
2019	7.782.728,10	9.409.326,61	-1.626.598,51	20.653.932,95
2020	7.788.388,81	9.733.612,90	-1.945.224,09	18.708.708,86
2021	7.773.474,86	10.096.359,12	-2.322.884,26	16.385.824,60
2022	7.783.032,28	10.343.510,82	-2.560.478,54	13.825.346,06
2023	7.716.476,86	10.716.398,69	-2.999.921,83	10.825.424,23
2024	7.650.814,83	11.071.887,98	-3.421.073,15	7.404.351,08
2025	7.548.183,32	11.389.492,66	-3.841.309,34	3.563.041,74
2026	7.478.788,12	11.373.853,51	-3.895.065,39	-332.023,65
2027	7.447.630,99	11.460.763,85	-4.013.132,86	-4.345.156,51
2028	7.178.442,10	11.081.749,51	-3.903.307,41	-8.248.463,92
2029	7.144.322,23	10.956.706,77	-3.812.384,54	-12.060.848,46
2030	7.066.018,14	10.592.742,02	-3.526.723,88	-15.587.572,34
2031	7.027.266,41	10.439.442,24	-3.412.175,83	-18.999.748,17
2032	6.956.584,25	10.342.942,83	-3.386.358,58	-22.386.106,75
2033	6.771.349,96	10.278.936,75	-3.507.586,79	-25.893.693,54
2034	6.438.934,94	9.844.005,72	-3.405.070,78	-29.298.764,32
2035	6.472.390,27	9.287.198,12	-2.814.807,85	-32.113.572,17
2036	6.469.675,92	8.968.780,10	-2.499.104,18	-34.612.676,35
2037	6.341.710,83	8.751.680,36	-2.409.969,53	-37.022.645,88
2038	5.963.593,16	8.536.868,71	-2.573.275,55	-39.595.921,43
2039	5.716.897,40	7.772.969,01	-2.056.071,61	-41.651.993,04
2040	5.607.379,02	7.306.966,20	-1.699.587,18	-43.351.580,22
2041	5.613.973,27	6.857.258,74	-1.243.285,47	-44.594.865,69
2042	5.516.893,66	6.575.113,64	-1.058.219,98	-45.653.085,67
2043	5.230.922,82	6.364.140,69	-1.133.217,87	-46.786.303,54
2044	5.206.220,47	6.061.241,33	-855.020,86	-47.641.324,40
2045	5.183.364,82	5.847.187,87	-663.823,05	-48.305.147,45
2046	5.072.326,25	5.605.171,91	-532.845,66	-48.837.993,11
2047	4.920.634,45	5.222.163,57	-301.529,12	-49.139.522,23
2048	4.816.376,77	5.065.592,21	-249.215,44	-49.388.737,67
2049	4.653.596,16	4.741.644,76	-88.048,60	-49.476.786,27
2050	4.528.727,65	4.604.229,19	-75.501,54	-49.552.287,81

(Continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

(Continuação)

2051	4.435.728,57	4.370.534,65	65.193,92	-49.487.093,89
2052	4.305.738,49	4.271.176,14	34.562,35	-49.452.531,54
2053	4.145.663,45	4.210.550,81	-64.887,36	-49.517.418,90
2054	4.088.574,29	3.949.338,96	139.235,33	-49.378.183,57
2055	4.029.272,53	3.913.333,54	115.938,99	-49.262.244,58
2056	3.906.496,83	3.862.745,11	43.751,72	-49.218.492,86
2057	3.750.960,07	3.864.242,68	-113.282,61	-49.331.775,47
2058	3.700.454,53	3.833.450,63	-132.996,10	-49.464.771,57
2059	3.568.373,71	3.913.012,10	-344.638,39	-49.809.409,96
2060	3.402.824,87	3.747.656,25	-344.831,38	-50.154.241,34
2061	3.331.972,19	3.622.110,78	-290.138,59	-50.444.379,93
2062	3.280.843,85	3.565.087,60	-284.243,75	-50.728.623,68
2063	3.139.762,18	3.550.255,46	-410.493,28	-51.139.116,96
2064	3.063.849,94	3.501.598,55	-437.748,61	-51.576.865,57
2065	3.045.301,74	3.463.510,41	-418.208,67	-51.995.074,24
2066	2.917.734,73	3.437.895,18	-520.160,45	-52.515.234,69
2067	2.739.751,86	3.507.405,01	-767.653,15	-53.282.887,84
2068	2.701.223,22	3.459.112,56	-757.889,34	-54.040.777,18
2069	2.679.501,27	3.487.574,51	-808.073,24	-54.848.850,42
2070	2.647.139,76	3.347.249,45	-700.109,69	-55.548.960,11
2071	2.624.461,25	3.166.626,47	-542.165,22	-56.091.125,33
2072	2.539.440,99	3.045.515,63	-506.074,64	-56.597.199,97
2073	2.463.548,79	3.006.352,54	-542.803,75	-57.140.003,72
2074	2.426.662,18	2.945.247,62	-518.585,44	-57.658.589,16
2075	2.432.399,87	2.807.765,50	-375.365,63	-58.033.954,79
2076	2.380.773,50	2.691.432,78	-310.659,28	-58.344.614,07
2077	2.254.227,47	2.776.123,13	-521.895,66	-58.866.509,73
2078	2.206.061,61	2.693.517,53	-487.455,92	-59.353.965,65
2079	2.193.731,55	2.530.138,02	-336.406,47	-59.690.372,12
2080	2.141.666,44	2.320.253,33	-178.586,89	-59.868.959,01
2081	2.083.637,25	2.281.579,93	-197.942,68	-60.066.901,69
2082	2.048.373,02	2.238.414,81	-190.041,79	-60.256.943,48
2083	1.951.299,40	2.118.700,22	-167.400,82	-60.424.344,30

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Os dados das receitas e despesas previdenciárias de 2009 a 2083, assim como o saldo financeiro de 2008, no valor de R\$ 13.422.654,95, foram extraídos do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 8/8/2008 elaborada pelo atuário Vitor Hugo Benevenuto Faria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2010

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
..	-	-	-	-
	TOTAL		-	-	-	-

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Sinais convencionais utilizados:

.. Não se aplica dado numérico.

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2010

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2010
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao Fundeb	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2010
Anexo de Metas Fiscais
Metodologia de Previsão da Arrecadação e
Memória de Cálculo das Metas Fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA DE PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO E
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS**
2010

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste relatório é apresentar as metodologias utilizadas na previsão da arrecadação bem como a memória de cálculo das metas fiscais para o período 2010-2012. Desta forma, atende-se à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em seus artigos 4º, § 2º, inciso II e 12 (DEBUS; MORGADO, 2004).

A LRF atribuiu à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) novas e importantes funções de planejamento, dentre as quais se destacam a fixação de metas de resultado primário e nominal, essenciais à gestão fiscal responsável (NASCIMENTO, 2004).

Neste sentido, o Anexo de Metas Fiscais (AMF) e o Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 para o Município de Unaí – MG evidenciam as condições necessárias à trajetória de equilíbrio das finanças públicas municipais. Ademais, cabe destacar que o AMF e o ARF foram elaborados em conformidade as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) (BRASIL, 2008).

Para facilitar o entendimento e leitura do relatório, optou-se por apresentar, no primeiro momento, as metodologias de previsão da arrecadação e em seguida os resultados encontrados. Embora os cálculos não estejam minuciosamente descritos, todos os procedimentos utilizados foram detalhados. Após a estimativa das receitas públicas para o período 2010-2012, passou-se à fixação das metas para as despesas e, por fim, às metas de resultado primário e nominal.

É muito importante salientar que, em todo o relatório, os dados numéricos das tabelas possuem apenas duas casas decimais, sendo possível ocorrer inconsistências de somas (de valores irrisórios) devido a arredondamentos. Este fato é uma consequência natural dos cálculos terem sido efetuados em planilhas eletrônicas e softwares estatísticos que preservam todas as casas decimais.

Com o objetivo de conferir ainda mais transparência à LDO, este estudo está instruído com as referências bibliográficas dos materiais impressos ou em meio magnético utilizados nas pesquisas realizadas durante o processo de elaboração.



2. METODOLOGIA DE PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO

Dada a diversidade de receitas que atualmente são arrecadadas pelo Município de Unaí, e partindo do pressuposto de que cada receita possui uma especificidade que lhe confere a característica de variável no que diz respeito aos seus valores observados ao longo do tempo, as previsões de arrecadação para o período 2010-2012 foram realizadas utilizando-se um conjunto de seis diferentes metodologias, quais sejam:

- 1) Metodologia dos Modelos Econométricos
- 2) Metodologia dos Cenários Macroeconômicos
- 3) Metodologia dos Parcelamentos Previdenciários
- 4) Metodologia das Transferências Multigovernamentais ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)
- 5) Metodologia das Transferências Voluntárias
- 6) Metodologia dos Desdobramentos.

As duas primeiras metodologias são as mais adequadas às receitas públicas de natureza tributária, ainda que decorrentes de transferências constitucionais. Tais receitas possuem maior peso relativo na receita total e podem ser interpretadas como variáveis dependentes de natureza estocástica. O desafio passa a ser, então, conhecer as variáveis independentes capazes de explicar o comportamento dessas receitas e, a partir do desenho de modelos econômicos, gerar as previsões. As demais metodologias aplicam-se a casos muito específicos, nos quais as naturezas das receitas as tornam altamente aleatórias ou muito próximas a variáveis determinísticas. As subseções a seguir apresentam maiores detalhes sobre as metodologias utilizadas.

2.1. Metodologia dos Modelos Econométricos

Esta metodologia consiste em estimar modelos econôméticos compostos por uma equação de regressão na qual a receita de interesse é interpretada como uma variável aleatória que depende da evolução do tempo. Teoricamente, a reta gerada pelo modelo estaria capturando os efeitos do crescimento econômico e da elevação do nível de preços ao longo dos anos sobre a receita realizada (GREENE, 2003; GUJARATI, 2000).

Desta forma, conhecendo-se o padrão de crescimento das receitas em períodos anteriores, ou seja, a tendência da série histórica, torna-se possível realizar as previsões para ao seu comportamento futuro. (JOHNSTON; DINARDO, 1997)

A amostra utilizada em quase todos os modelos compreendeu o período 1999-2008, sendo que as exceções contam com menos de 10 observações. Em todos os modelos reportados, os parâmetros exibiram significância estatística no nível de 1,5% em testes *t* bilaterais. Os coeficientes de determinação atingiram valores próximos a 1 e os testes *F* apresentaram valores inferiores a 1% para “*p*”. As Figuras 1 a 6 apresentam as estimativas dos modelos utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

Figura 1 – Modelo Econométrico de Previsão da Arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IRRF)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $IRRF_{ano} = a + b(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 2002-2008				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p	
a	-5,75E+08	48.090.290	-11,95364	0,0001
b	287.456,8	23.985,17	11,98477	0,0001
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,966360	Teste F		558,7230
R^2 Ajustado	0,959633	Valor p do Teste F		0,0000

Figura 2 – Modelo Econométrico de Previsão da Arrecadação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $ITBI_{ano} = a + b(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 1999-2008				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p	
a	-2,97E+08	94.426.099	-3,143647	0,0137
b	148.652,10	47.130,52	3,154051	0,0135
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,554269	Teste F		31,29224
R^2 Ajustado	0,498553	Valor p do Teste F		0,0002



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

Figura 3 – Modelo Econométrico de Previsão da Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $ISSQN_{ano} = a + b(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 1999-2008				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p	
a	-7,54E+08	1,02E+08	-7,388101	0,0001
b	377.664,20	50.966,40	7,410062	0,0001
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,872832	Teste F		144,6996
R^2 Ajustado	0,856936	Valor p do Teste F		0,0000

Figura 4 – Modelo Econométrico de Previsão da Arrecadação das Taxas Pelo Exercício do Poder de Policia (TAXPOL)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $TAXPOL_{ano} = a + b(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 2003-2008				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p	
a	-53.565.840	12.138.139	-4,413019	0,0116
b	26.859,50	6.052,423	4,437810	0,0114
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,831182	Teste F		433,5347
R^2 Ajustado	0,788977	Valor p do Teste F		0,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

Figura 5 – Modelo Econométrico de Previsão da Arrecadação da Cota-parte do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $ICMS_{ano} = a + b(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 1999-2008				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p	
a	-4,67E+09	3,89E+08	-12,00593	0,0000
b	2.337.377	194.112,0	12,04138	0,0000
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,947711	Teste F		378,0298
R^2 Ajustado	0,941175	Valor p do Teste F		0,0000

Figura 6 – Modelo Econométrico de Previsão da Arrecadação Cota-parte do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $IPVA_{ano} = a + b(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 1999-2008				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p	
a	-6,63E+8	33.743.574	-19,65865	0,0000
b	332.177,2	16.842,30	19,72280	0,0000
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,979848	Teste F		1.195,029
R^2 Ajustado	0,977329	Valor p do Teste F		0,0000

Como é possível perceber, muitas receitas não foram estimadas por meio de modelos econôméticos. Tal fato decorre dos resultados estatísticos indesejáveis que foram obtidos com a tentativa de fazê-lo, tais como parâmetros não significativos, baixo valor do coeficiente de determinação, presença de *outliers*, e testes *F* que rejeitavam o modelo. Assim sendo, utilizou-se a metodologia dos cenários macroeconômicos.



2.2. Metodologia dos Cenários Macroeconômicos

A metodologia dos cenários macroeconômicos baseia-se na idéia de que a evolução das receitas depende fundamentalmente do crescimento da economia, seja em seu componente real ou ainda na parte nominal. Desta forma, o cenário macroeconômico composto por estas variáveis é capaz de descrever o comportamento das receitas e, consequentemente, gerar as previsões (SACHS; LARRAIN, 2004).

Para construir os cenários macroeconômicos do período 2010-2012, buscou-se, inicialmente, estimativas sólidas para o crescimento real da economia brasileira. Em um contexto marcado pelas consequências da crise financeira internacional, optou-se por trabalhar com as informações do Project LINK Research Centre, um consórcio de pesquisa internacional especializado em análises econômicas quantitativas. As atividades do Project LINK possuem reconhecimento mundial e são coordenadas pelo Departamento de Economia e Assuntos Sociais da Universidade de Toronto e pela Organização das Nações Unidas (UNITED NATIONS, 2008).

De acordo com Reis e Carvalho (2008), representantes brasileiros na conferência do Project LINK realizada em Nova Iorque em outubro de 2008, o cenário macroeconômico para a economia brasileira pode ser descrito da seguinte maneira:

Before the financial crash, growth perspectives were bright despite some overheating. For 2008, GDP growth is expected to be around 5% boosted by the robust domestic demand conditions, particularly investment spending which is expected to grow 15%. In the third quarter, capacity utilization in the industrial sector reached record high while unemployment rate in metropolitan areas reached record low, coming down to 7.6% of the labor force, compared to 10% two years ago.

The cyclical effects were felt in the trade balance were imports, in dollar terms, are projected to grow more than 40% this year. Up to last August, however, capital inflows and commodity prices were able to sustain the Brazilian Real overvalued. The current account shows a strong turn around explained mainly by the US\$ 15 billion reduction in the trade balance, profit remittances and tourism.

The overheated economy and the high commodity prices brought inflationary pressures to the economy. In a yearly basis, consumer prices went up from 4.5% in 2007 to 8.6% in the second quarter of 2008. Starting in April, the Central Bank counteracted raising interest rate from 10.75% p.a., in March 2008, to 13.75%, last month. Another interest rate rise seems unlikely given the credit crunch, the drastic decline of primary commodity prices, and the prospects of world recession. But the Central Bank will have to keep one eye in the inflationary pressures coming from the exchange rate devaluation which was more than 30% in the last two months. For 2008, consumer prices inflation rates are project to be just below the 6.5% upward limit of the targeted band.

Public accounts are in a solid position, despite some fiscal relaxation thanks to the cyclical conditions. **Public sector borrowing requirements (PSBR) in the third quarter were down to less than**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

2% of GDP and the public debt in a downward trajectory declined from 45% of GDP in the end of 2006 to 40% of GDP, last month.

On top of that, since in recent years the Brazilian became a net external creditor, the recent devaluation were beneficial to the public sector accounts, an astounding effect in the light of Brazilian exchange rate crises history.

The Brazilian financial sector did not get involved with the subprime markets but **the Brazilian corporate sector was badly hit by the financial crash. The main channels of transmission were, first, the massive capital flights from the stock market. Second, the drastic contraction of foreign credit lines (a 50% reduction in the second half of September). And third, devaluation imposed heavy losses to major Brazilian corporations which had taken open speculative position against the dollar.**

The Central Bank acted promptly to attenuate the credit crunch and to reduce exchange rate volatility. In addition to interventions in the foreign exchange rate markets, measures adopted included a relaxation of the reserve requirements of financial institutions to increase liquidity, in particular of smaller financial institutions. Finally, through state-owned banks (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, Banco Brasil and Caixa Econômica Federal), the government intends to create special credit lines to finance the agricultural sector and construction industries which includes even the possibility of buying shares.

The magnitude and the expected impacts of the policy measures implemented so far are difficult to evaluate. It seems, however, that the government attempt to maintain growth at any cost is starting to backfire by increasing uncertainty and volatility in financial markets.

Despite all the uncertainties, projections are that GDP growth rates will be 3% in 2009 **with a gradual strengthening up to 2013**. Growth slowdown in 2009 is explained by the monetary contraction started in April and the aggravation of the international financial crisis. Projections assume that the exchange rate [...] will calm down and exchange rate returns to a more normal course thus allowing inflation to be controlled. Inflation rates decline to 5% in 2009 **and converging to a 4% trajectory in the medium run.**

The trade surplus is projected to stabilize at 10 billion dollars with strong growth trajectory for both exports and imports. (REIS; CARVALHO, 2008, p. 1, grifo nosso)

Tendo como pano de fundo o cenário acima, as projeções para o crescimento real do PIB do Brasil no período 2009-2012 são gradualmente crescentes, conforme demonstrado na Tabela 1, abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

Tabela 1 – Projeção do Crescimento Real do PIB do Brasil para o Período 2009-2012

Período	Variação Anual do PIB (%)
2009	3,24
2010	3,97
2011	4,56
2012	5,12

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí – MG.

Nota: Os dados são provenientes do IpeaData (2009) e Reis e Carvalho (2008).

Uma vez que as receitas são arrecadadas em valores correntes, fez-se necessário considerar a variação de preços para o período de interesse. Assim sendo, foi utilizada a média geométrica da série do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período 2006-2008 (3,14% em 2006, 4,46% em 2007 e 5,90% em 2008) como projeção da inflação do período 2009-2012. A escolha do IPCA deu-se em razão deste índice ser o indicador oficial da inflação no país.

Tabela 2 – Projeção da Inflação no Brasil para o Período 2009-2012

Período	Variação Anual do IPCA (%)
2009	4,49
2010	4,49
2011	4,49
2012	4,49

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí – MG.

Nota: A série do IPCA foi obtida no IpeaData (2009).

Com base nas informações das Tabelas 1 e 2 foram construídos os fatores de projeção para o período 2010-2012:

Tabela 3 – Fatores de Projeção o Período 2010-2012

Período	Fator de Projeção Acumulado
2010	1,17194032541834
2011	1,28040040236858
2012	1,40639036791319

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí – MG.

Para calcular as previsões para uma determinada receita de interesse, segundo esta metodologia, basta aplicar o fator de projeção sobre o valor da arrecadação referente ao exercício de 2008. As receitas cujas previsões encontram-se baseadas nessa metodologia são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

Da Prefeitura Municipal de Unaí (PMU):

- 1) IPTU
- 2) Taxas Pela Prestação de Serviços
- 3) Receita Patrimonial
- 4) Serviços de Saúde
- 5) Serviços de Cemitério
- 6) Serviços de Iluminação Pública
- 7) Análises Laboratoriais
- 8) Outras Receitas de Serviços
- 9) Cota-Parte do FPM
- 10) Cota-Parte do ITR
- 11) Transf. Fin. Do ICMS/Des LC n.º87/96
- 12) Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Hídricos
- 13) Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais
- 14) Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo
- 15) Transf. de Recursos do SUS
- 16) Transf. de Recursos do FNAS
- 17) Transf. de Recursos do FNDE
- 18) Cota-Parte do IPI/Exportações
- 19) Contribuição Interv. Dom. Econômico – CIDE
- 20) Transferências do Estado para o SUS
- 21) Cota-Parte do ITCMD-Fundeb
- 22) Multas e Juros de Mora
- 23) Indenizações e Restituições
- 24) Receita da Dívida Ativa
- 25) Receitas Diversas.

Do Serviço Municipal de Saneamento Básico (Saae):

- 1) Aplicações Financeiras
- 2) Serviços de Captação, Adução, Trat., Reservação
- 3) Serviços de Coleta Trat. e Dest. Final de Esgotos
- 4) Serviços de Religamento de Água
- 5) Análises Laboratoriais
- 6) Conservação de Hidrômetros
- 7) Ligação e Desligação
- 8) Outras Receitas de Serviços
- 9) Multas e Juros de Mora
- 10) Indenizações e Restituições.
- 11) Alienação de Bens

Do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Unaprev):

- 1) Contribuições do Servidor – Ativo Civil
- 2) Contribuições do Servidor – Inativo Civil
- 3) Contribuições do Servidor – Pensionista Civil
- 4) Aplicações Financeiras
- 5) Indenizações e Restituições



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

- 6) Receita Intra-orçamentária de Contribuições.

2.3. Metodologia dos Parcelamentos Previdenciários

As receitas oriundas dos pagamentos dos parcelamentos previdenciários da Prefeitura Municipal de Unaí junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí tiveram seus valores estimados para 2010-2012 a partir das regras estabelecidas nos termos de parcelamento.

Neste sentido, considerou-se o dispêndio anual com amortização, juros e correção monetária. Os gastos com a correção monetária foram mensurados utilizando os juros como *proxy*. Para a taxa Selic, trabalhou-se com a meta estabelecida em março de 2009, a saber, 11,25% a.a. (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2009).

Assim sendo, as despesas supracitadas tornaram-se estimativas para as seguintes receitas:

- 1) Receita Intra-orçamentária de Multas e Juros de Mora
- 2) Receita Intra-orçamentária da Dívida Ativa.

2.4. Metodologia das Transferências Multigovernamentais ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

As receitas associadas às transferências multigovernamentais destinadas ao Fundeb dependem por um lado, da contribuição do ente ao fundo e, por outro lado, do número de alunos matriculados na rede de ensino.

O Município de Unaí é beneficiado pelo critério de distribuição de recursos, dada a rentabilidade de 29,63% observada em 2008. Desta forma, as estimativas de todas as transferências destinadas ao Fundeb consideraram o valor previsto da contribuição do Município ao fundo em cada ano do período 2010-2012 bem como a manutenção da rentabilidade de 29,63%, observada em 2008.

A única exceção a esta metodologia foi a Cota-parte do ITCMD, visto que tal dedução ocorre somente na receita dos Estados.

Portanto, as receitas cujas previsões encontram-se baseadas nesta metodologia são:

- 1) Cota-Parte do FPM-Fundeb
- 2) Cota-Parte do ITR-Fundeb
- 3) Cota-Parte do ICMS-Fundeb
- 4) Cota-Parte do IPVA-Fundeb
- 5) Cota-Parte do IPI-Fundeb
- 6) Cota-Parte do ICMS/Des-Fundeb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

2.5. Metodologia das Transferências Voluntárias

Devido ao caráter altamente aleatório das receitas decorrentes de transferências voluntárias, e tendo em vista que tais receitas, ao serem inseridas no orçamento, não interferem nas metas de resultado primário e nominal, optou-se por não realizar previsões não-fundamentadas, de modo a preservar os princípios contidos na LRF.

2.6. Metodologia dos Desdobramentos

Em muitos casos, as previsões de receitas são realizadas de modo agregado. Entretanto, depois de realizadas as previsões, faz-se necessário desdobra-las. Quando isso ocorre, utiliza-se a metodologia dos desdobramentos, na qual se calcula a participação relativa de cada receita no valor agregado original e, a partir desta informação, distribui-se o valor previsto de modo agregado para cada uma de suas partes integrantes.

As estimativas dos subníveis da receita patrimonial da Prefeitura Municipal de Unaí foram realizadas seguindo-se esta metodologia, e considerou, para tanto, 91,67% para as receitas de aplicações financeiras e 8,33% para outras receitas patrimoniais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO

Tabela 4 – Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receita da Prefeitura Municipal de Unaí (Valores em R\$)

Especificação	Previsão em Reais Correntes		
	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	100.710.785,62	109.475.337,39	118.977.265,02
Receita Tributária	13.501.305,26	14.656.193,73	15.861.873,90
Impostos	12.081.210,63	13.116.845,82	14.188.339,54
IPTU	2.397.279,63	2.619.141,72	2.876.862,34
IRRF	2.788.168,00	3.075.624,80	3.363.081,60
ITBI	1.790.721,00	1.939.373,10	2.088.025,20
ISSQN	5.105.042,00	5.482.706,20	5.860.370,40
Taxes	1.420.094,63	1.539.347,91	1.673.534,36
Receita de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	936.940,81	1.023.652,29	1.124.378,52
Aplicações Financeiras	858.893,64	938.382,05	1.030.717,79
Outras Receitas Patrimoniais	78.047,17	85.270,24	93.660,73
Receita de Serviços	3.569.800,29	3.900.176,17	4.283.949,13
Serviços de Transporte	-	-	-
Serviços de Saúde	2.430.316,14	2.655.235,67	2.916.507,89
Serviços Administrativos	-	-	-
Serviços de Captação, Adução, Trat., Reservação	-	-	-
Serviços de Coleta Trat. E Dest. Final de Esgotos	-	-	-
Serviços de Cemitério	94.872,95	103.653,20	113.852,56
Serviços de Iluminação Pública	1.041.340,97	1.137.714,41	1.249.664,24
Serviços de Religamento de Água	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.270,23	3.572,88	3.924,45
Análises Laboratoriais	3.236,77	3.536,33	3.884,30
Conservação de Hidrômetros	-	-	-
Ligação e Desligação	-	-	-
Outras Receitas de Serviços	33,46	36,56	40,15
Receitas de Correio Comunitário Agenciado	-	-	-
Transferências Correntes	79.740.619,49	86.659.058,82	94.152.363,09
Transferências Intergovernamentais	79.740.619,49	86.659.058,82	94.152.363,09
Transferências da União	31.074.556,93	33.950.427,62	37.291.111,68
Participação na Receita da União	23.700.121,09	25.893.506,62	28.441.398,67
Cota-Parte do FPM	23.395.795,67	25.561.016,66	28.076.192,07
Cota-Parte do ITR	304.325,42	332.489,96	365.206,60
Outras Transferências da União	772.516,14	844.010,53	927.060,23
Transf. Fin. Do ICMS/Des LC n.º87/96	308.286,17	336.817,26	369.959,71
Demais Transferências da União	464.229,97	507.193,27	557.100,52
Transf. Da Compensação Financeira	331.234,06	361.888,93	397.498,39
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Hídricos	14.583,14	15.932,78	17.500,55
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais	5.218,84	5.701,83	6.262,88
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo	311.432,08	340.254,32	373.734,96
Transf. de Recursos do SUS	3.281.799,27	3.585.521,39	3.938.332,68
Transf. de Recursos do FNAS	845.894,47	924.179,84	1.015.118,10
Transf. de Recursos do FNDE	2.142.991,90	2.341.320,32	2.571.703,61

(Continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

(Continuação)

Especificação	Previsão em Reais Correntes		
	2010	2011	2012
Transferência de Recursos do Estado	33.751.304,15	36.508.534,29	39.279.935,08
Participação na Receita do Estado	33.519.025,58	36.254.758,93	39.001.188,51
Cota-Parte do ICMS	28.127.770,00	30.465.147,00	32.802.524,00
Cota-Parte do IPVA	4.676.172,00	5.008.349,20	5.340.526,40
Cota-Parte do IPI/Exportações	545.405,97	595.881,89	654.516,01
Contribuição Interv. Dom. Econômico – CIDE	169.677,61	185.380,84	203.622,11
Transferências do Estado para o SUS	232.278,57	253.775,36	278.746,57
Transferências Multigovernamentais	14.914.758,41	16.200.096,90	17.581.316,33
Transferências de Recursos do Fundeb	14.914.758,41	16.200.096,90	17.581.316,33
Cota-Parte do FPM -Fundeb	6.065.593,98	6.626.949,18	7.279.033,56
Cota-Parte do ITR-Fundeb	78.899,41	86.201,35	94.683,46
Cota-Parte do ICMS-Fundeb	7.292.405,65	7.898.394,01	8.504.382,37
Cota-Parte do ITCMD-Fundeb	44.186,79	48.276,17	53.026,49
Cota-Parte do IPVA-Fundeb	1.212.344,35	1.298.464,61	1.384.584,87
Cota-Parte do IPI-Fundeb	141.401,95	154.488,34	169.689,82
Cota-Parte do ICMS/Des-Fundeb	79.926,27	87.323,24	95.915,75
Outras Receitas Correntes	2.962.119,77	3.236.256,38	3.554.700,38
Multas e Juros de Mora	803.224,81	877.561,21	963.912,25
Indenizações e Restituições	549.939,28	600.834,75	659.956,22
Receita da Dívida Ativa	1.261.039,04	1.377.744,98	1.513.313,54
Receitas Diversas	347.916,64	380.115,44	417.518,37
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-
Amortizações e Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções	-11.471.551,04	-12.459.940,40	-13.521.784,96
Deduções das Trans. Intergovernamentais	-11.471.551,04	-12.459.940,40	-13.521.784,96
Deduções das Receitas da União	-11.471.551,04	-12.459.940,40	-13.521.784,96
Deduções p/ Formação do Fundeb	-4.801.681,45	-5.246.064,78	-5.762.271,68
Dedução do FPM (20 %)	-4.740.024,22	-5.178.701,32	-5.688.279,73
Dedução do ITR (20 %)	-4.679.159,13	-5.112.203,33	-5.615.238,41
Deduções em Outras Transferências da União	-60.865,08	-66.497,99	-73.041,32
Dedução do ICMS/Des. LC n.º 87/96 (20 %)	-61.657,23	-67.363,45	-73.991,94
Deduções nas Transferências do Estado	-6.669.869,59	-7.213.875,62	-7.759.513,28
Deduções p/ Formação do Fundeb	-6.669.869,59	-7.213.875,62	-7.759.513,28
Dedução do ICMS (20 %)	-5.625.554,00	-6.093.029,40	-6.560.504,80
Dedução do IPVA (20 %)	-935.234,40	-1.001.669,84	-1.068.105,28
Dedução do IPI/Exportações (20 %)	-109.081,19	-119.176,38	-130.903,20
TOTAL	89.239.234,58	97.015.396,99	105.455.480,07

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

Tabela 5 - Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receita do Serviço Municipal de Saneamento Básico (Valores em R\$)

Especificação	Previsão em Reais Correntes		
	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	8.348.899,81	9.121.569,11	10.019.121,30
Receita Patrimonial	129.268,05	141.231,48	155.128,50
Aplicações Financeiras	129.268,05	141.231,48	155.128,50
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	7.892.705,46	8.623.155,15	9.471.663,96
Serviços de Transporte	-	-	-
Serviços de Saúde	-	-	-
Serviços Administrativos	-	-	-
Serviços de Captação, Adução, Trat., Reservação	5.316.605,49	5.808.643,72	6.380.207,76
Serviços de Coleta Trat. e Dest. Final de Esgotos	2.425.069,15	2.649.503,09	2.910.211,23
Serviços de Cemitério	-	-	-
Serviços de Iluminação Pública	-	-	-
Serviços de Religamento de Água	7.964,31	8.701,38	9.557,59
Outros Serviços	143.066,51	156.306,95	171.687,38
Análises Laboratoriais	16.295,15	17.803,22	19.555,04
Conservação de Hidrômetros	75.320,14	82.290,82	90.388,15
Ligaçao e Desligação	2.926,23	3.197,04	3.511,63
Outras Receitas de Serviços	48.525,00	53.015,86	58.232,56
Receitas de Correio Comunitário Agenciado	-	-	-
Outras Receitas Correntes	326.926,29	357.182,48	392.328,84
Multas e Juros de Mora	108.750,18	118.814,73	130.505,97
Indenizações e Restituições	218.176,11	238.367,75	261.822,87
Receita da Dívida Ativa	-	-	-
Receitas Diversas	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	38.263,85	41.805,07	45.918,65
Operações de Crédito	-	-	-
Amortizações e Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens	38.263,85	41.805,07	45.918,65
Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital	-	-	-
TOTAL	8.387.163,66	9.163.374,18	10.065.039,94

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

Tabela 6 - Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receita do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Valores em R\$)

Especificação	Previsão em Reais Correntes		
	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	4.620.757,98	5.048.397,30	5.545.153,94
Contribuições do Servidor – Ativo Civil	3.247.363,91	3.547.899,13	3.897.008,43
Contribuições do Servidor – Inativo Civil	3.226.343,92	3.524.933,79	3.871.783,33
Contribuições do Servidor – Pensionista Civil	20.335,29	22.217,26	24.403,42
Receita Patrimonial	684,71	748,07	821,68
Aplicações Financeiras	1.359.799,41	1.485.645,36	1.631.831,20
Outras Receitas Patrimoniais	1.359.799,41	1.485.645,36	1.631.831,20
Outras Receitas Correntes	13.594,66	14.852,81	16.314,31
Multas e Juros de Mora	-	-	-
Indenizações e Restituições	13.594,66	14.852,81	16.314,31
Receita da Dívida Ativa	-	-	-
Receitas Diversas	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAM. CORRENTES	5.857.680,68	6.027.873,32	6.615.789,20
Receita de Contribuições	5.281.002,50	5.769.745,76	6.337.482,28
Outras Receitas Correntes	576.678,18	258.127,56	278.306,92
Multas e Juros de Mora	83.955,91	44.983,14	55.072,82
Indenizações e Restituições	-	-	-
Receita da Dívida Ativa	492.722,27	213.144,42	223.234,10
Receitas Diversas	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-
Amortizações e Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital	-	-	-
TOTAL	10.478.438,66	11.076.270,62	12.160.943,14

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

Tabela 7 - Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receita do Poder Legislativo
(Valores em R\$)

Especificação	Bases de Cálculo em Reais Correntes		
	2010	2011	2012
Receitas Correntes (I)	66.885.483,75	72.496.520,29	78.744.898,24
Receita Tributária	11.619.446,15	13.501.305,26	14.656.193,73
Impostos	10.291.035,19	12.081.210,63	13.116.845,82
IPTU	2.631.893,60	2.397.279,63	2.619.141,72
IRRF	2.280.618,68	2.788.168,00	3.075.624,80
ITBI	1.388.125,20	1.790.721,00	1.939.373,10
ISSQN	3.990.397,71	5.105.042,00	5.482.706,20
Taxes	1.328.410,96	1.420.094,63	1.539.347,91
Transferências Correntes	54.069.252,50	57.357.755,22	62.299.701,98
Transferências Intergovernamentais	54.069.252,50	57.357.755,22	62.299.701,98
Transferências da União	18.323.154,60	24.008.407,25	26.230.323,88
Participação na Receita da União	17.990.124,63	23.700.121,09	25.893.506,62
Cota-Parte do FPM	17.740.752,90	23.395.795,67	25.561.016,66
Cota-Parte do ITR	249.371,73	304.325,42	332.489,96
Outras Transferências da União	333.029,97	308.286,17	336.817,26
Trans. Fin. do ICMS/Des LC n.º87/96	333.029,97	308.286,17	336.817,26
Transferência de Recursos do Estado	35.746.097,90	33.349.347,97	36.069.378,09
Participação na Receita do Estado	35.746.097,90	33.349.347,97	36.069.378,09
Cota-Parte do ICMS	30.580.254,00	28.127.770,00	30.465.147,00
Cota-Parte do IPVA	4.422.306,10	4.676.172,00	5.008.349,20
Cota-Parte do IPI/Exportações	743.537,80	545.405,97	595.881,89
Outras Receitas Correntes	1.196.785,10	1.637.459,81	1.789.002,53
Dedução para Formação do Fundeb (II)	-10.813.850,50	-11.471.551,04	-12.459.940,40
Total da Receita (III=I-II)	56.071.633,25	61.024.969,25	66.284.957,85
Receitas Correntes (8% de III)	4.485.730,66	4.881.997,54	5.302.796,63

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Em virtude da inexistência de normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) com relação à apuração da base de cálculo do valor do repasse ao Poder Legislativo, o critério utilizado para selecionar as receitas constituintes baseou-se nas consultas 725.544, 638.980, 687.868 realizadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG). Neste sentido, é importante mencionar que o referido critério possui correspondência com o relatório automático gerado pelo Sistema de Apoio ao Controle Externo da Prestação de Contas Anual (Siace/PCA) do TCEMG. Com exceção para as outras receitas correntes, em que se trabalhou com 55,28% do total estimado, utilizou-se como previsão da base de cálculo de cada ano a arrecadação prevista para o ano anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

4. Memória de Cálculo das Metas Fiscais

Antes de proceder às estimativas das metas de despesa, foi necessário deduzir das receitas da PMU o valor do repasse ao Poder Legislativo para o período 2010-2012 de forma a evidenciar os recursos que estariam, de fato, disponíveis. O demonstrativo abaixo, apresenta os resultados encontrados.

Desta forma, as metas anuais de despesa da PMU são inferiores às metas anuais de receita. A diferença entre as metas corresponde, obviamente, aos repasses obrigatórios ao Poder Legislativo.

Tabela 8 - Memória de Cálculo das Metas Anuais de Despesa da Prefeitura Municipal de Unaí (Valores em R\$)

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES (I)	71.421.657,35	78.323.147,85	85.517.469,04
Pessoal e Encargos Sociais	47.538.610,72	51.341.699,57	55.449.035,54
Juros e Encargos da Dívida	1.174.825,78	1.162.586,22	631.350,02
Outras Despesas Correntes	22.708.220,86	25.818.862,06	29.437.083,49
DESPESAS DE CAPITAL (II)	11.352.616,00	11.657.502,31	12.292.759,46
Investimentos	7.729.519,56	8.402.566,03	9.133.924,73
Inversões Financeiras	398.341,47	433.026,98	470.717,61
Amortização Financeira	3.224.754,97	2.821.909,30	2.688.117,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	1.979.230,57	2.152.749,29	2.342.454,94
TOTAL (IV=I+II+III)	84.753.503,92	92.133.399,45	100.152.683,44

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

No cálculo das metas anuais de despesas para a PMU, foram utilizados diferentes procedimentos. A despesa com pessoal e encargos sociais foi encontrada aplicando sobre o valor pago em 2008 uma taxa de crescimento vegetativo de 8% ao ano. Os investimentos e as inversões financeiras foram mantidos na mesma proporção com relação à despesa paga em 2008, 9,12% e 0,47%, respectivamente. As despesas com os juros e encargos da dívida e a amortização financeira foram calculadas a partir de projeções realizadas com base nas informações existentes nos contratos e termos de parcelamento previdenciário. Por fim, nas outras despesas correntes foi alocado o saldo residual de recursos, apurado após a destinação de 2% da receita corrente líquida consolidada para a reserva de contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

Tabela 9 - Memória de Cálculo das Metas Anuais de Despesa do Serviço Municipal de Saneamento Básico (Valores em R\$)

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES (I)	6.710.569,64	7.331.615,68	8.053.038,46
Pessoal e Encargos Sociais	2.717.622,39	2.935.032,18	3.169.834,75
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.992.947,26	4.396.583,51	4.883.203,71
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.676.594,02	1.831.758,50	2.012.001,48
Investimentos	1.676.594,02	1.831.758,50	2.012.001,48
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Financeira	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	-
TOTAL (IV=I+II+III)	8.387.163,66	9.163.374,18	10.065.039,94

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

As metas de despesa fixadas para o Saae foram determinadas utilizando-se a mesma metodologia das metas de despesa da PMU, com exceção das despesas com os juros e encargos da dívida, amortização financeira e reserva de contingência. Além disso, no caso do Saae, a proporção da despesa com investimentos com relação à despesa total paga em 2008 foi de 19,99%.

Tabela 10 - Memória de Cálculo das Metas Anuais de Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Valores em R\$)

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES (I)	6.512.642,61	6.763.018,66	7.467.520,61
Pessoal e Encargos Sociais	5.008.719,76	5.409.417,34	5.842.170,73
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.503.922,85	1.353.601,32	1.625.349,88
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.334,91	7.753,39	8.512,66
Investimentos	7.334,91	7.753,39	8.512,66
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Financeira	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	3.958.461,14	4.305.498,57	4.684.909,87
TOTAL (IV=I+II+III)	10.478.438,66	11.076.270,62	12.160.943,14

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Para o Unaprev, as metas de despesa com pessoal e encargos sociais foram estabelecidas seguindo o mesmo procedimento utilizado para a PMU e o Saae. A reserva de contingência foi fixada em 4% da receita corrente líquida consolidada. Os investimentos foram mantidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

na mesma proporção com relação à despesa total paga em 2008, 0,07%. Por fim, nas outras despesas correntes foi alocado o saldo residual de recursos.

Depois de fixadas as metas de despesa para os diferentes órgãos que integram o Poder Executivo, fez-se necessário averiguar o atendimento do disposto na LRF no que tange às despesas com pessoal e encargos sociais. Para tanto, calculamos, num primeiro momento, a estimativa da receita corrente líquida consolidada do período 2010-2012.

Tabela 11 - Estimativa da Receita Corrente Líquida Consolidada para o Período 2010-2012
(Valores em R\$)

Especificação	2010	2011	2012
Receitas Correntes (I)	113.680.443,41	123.645.303,80	134.541.540,26
PMU	100.710.785,62	109.475.337,39	118.977.265,02
Saae	8.348.899,81	9.121.569,11	10.019.121,30
Unaprev	4.620.757,98	5.048.397,30	5.545.153,94
Deduções do Fundeb (II)	11.471.551,04	12.459.940,40	13.521.784,96
Contribuições do Servidor (III)	3.247.363,91	3.547.899,13	3.897.008,43
Receita Corrente Líquida Consolidada (IV=I-II-III)	98.961.528,46	107.637.464,27	117.122.746,87

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Em seguida, e tendo como parâmetro a receita corrente líquida consolidada de cada exercício, determinou-se o percentual destinado às despesas com pessoal e encargos sociais. O resultado encontrado, conforme o detalhamento da Tabela 12, não ultrapassa o limite prudencial de 51,30%.

Tabela 12 - Relação Percentual entre Despesa Total com Pessoal e Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo no Período 2010-2012 (Valores em R\$)

Despesa com Pessoal por Órgão	2010	2011	2012
PMU	47.538.610,72	51.341.699,57	55.449.035,54
Saae	2.717.622,39	2.935.032,18	3.169.834,75
Unaprev	5.008.719,76	5.409.417,34	5.842.170,73
(-) Inativos e Pensionistas	4.513.743,26	4.874.842,72	5.264.830,14
Poder Executivo	50.751.209,60	54.811.306,37	59.196.210,88
% da Receita Corrente Líquida Consolidada	51,28	50,92	50,54

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Os gastos com inativos e pensionistas foram estimados em 0,26% da despesa com pessoal e encargos sociais da Prefeitura Municipal de Unaí e 87,65% da despesa com pessoal e encargos sociais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí. Estas proporções foram calculadas a partir da despesa paga em 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

Tabela 13 - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura Municipal de Unaí (Valores em R\$)

Especificação	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	68.207.287,08	79.576.674,45	88.135.161,31	100.710.785,62	109.475.337,39	118.977.265,02
Receita Tributária	9.183.660,88	11.860.266,81	11.619.446,15	13.501.305,26	14.656.193,73	15.861.873,90
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	712.417,62	678.157,00	620.333,64	936.940,81	1.023.652,29	1.124.378,52
Aplicações Financeiras (II)	682.426,08	678.157,00	620.333,64	858.893,64	938.382,05	1.030.717,79
Outras Receitas Patrimoniais	29.991,54	-	-	78.047,17	85.270,24	93.660,73
Receita de Serviços	2.921.830,82	3.284.737,79	3.624.371,79	3.569.800,29	3.900.176,17	4.283.949,13
Transferências Correntes	51.814.946,12	61.930.851,06	70.106.077,68	79.740.619,49	86.659.058,82	94.152.363,09
Outras Receitas Correntes	3.574.431,63	1.822.661,79	2.164.932,05	2.962.119,77	3.236.256,38	3.554.700,38
REC. FIS. COR. (III)=(I-II)	67.524.861,00	78.898.517,45	87.514.827,67	99.851.891,98	108.536.955,34	117.946.547,23
REC. DE CAPITAL (IV)	5.263.154,81	436.383,61	38.935,80	-	-	-
Operações de Crédito (V)	4.000,00-	-	-	-	-	-
Amort. de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VII)	750,00	436.383,61	38.935,80	-	-	-
Transferência de Capital	513.154,81	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
REC. FIS. DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	4.750,00	-	-	-	-	-
Ded. das Receitas Correntes (IX)	5.395.175,57	8.290.330,23	-10.813.850,50	-11.471.551,04	-12.459.940,40	-13.521.784,96
Transf. ao Poder Legislativo (X)			4.214.321,75	4.485.730,66	4.881.997,54	5.302.796,63
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI)=(III+VIII-IX-X)	66.879.685,43	70.608.187,22	72.486.655,41	83.894.610,28	91.195.017,40	99.121.965,65
 DESPESAS CORRENTES (XII)	 57.343.948,07	 63.263.698,56	 56.109.280,25	 71.421.657,35	 78.323.147,85	 85.517.469,04
Pessoal e Encargos Sociais	35.367.784,09	39.080.383,86	39.849.059,53	47.538.610,72	51.341.699,57	55.449.035,54
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	299.562,12	416.222,11	95.054,40	1.174.825,78	1.162.586,22	631.350,02
Outras Despesas Correntes	21.676.601,86	23.767.092,59	16.165.166,32	22.708.220,86	25.818.862,06	29.437.083,49
DES. FIS. COR. (XIV)=(XII-XIII)	57.044.385,95	62.847.476,45	56.014.225,85	70.246.831,57	77.160.561,63	84.886.119,03
DES. DE CAPITAL (XV)	7.045.391,88	7.282.138,72	15.701.383,40	11.352.616,00	11.657.502,31	12.292.759,46
Investimentos	4.513.154,81	4.550.273,14	14.454.127,42	7.729.519,56	8.402.566,03	9.133.924,73
Inversões Financeiras	750,00-	208,82-	526.079,49	398.341,47	433.026,98	470.717,61
Amortização da Dívida (XVI)	1.782.237,07	2.523.045,58	721.176,49	3.224.754,97	2.821.909,30	2.688.117,12
DES. FIS. DE CAPITAL (XVII)=(XV-XVI)	5.263.154,81	4.759.093,14	14.980.206,91	8.127.861,03	8.835.593,01	9.604.642,34
RES. DE CONT. (XVIII) 2% das Receitas Correntes Líquidas	3.685.926,37	1.176.890,54	1.335.261,21	1.979.230,57	2.152.749,29	2.342.454,94
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIX)=(XIV+XV+XVIII)	65.993.467,13	68.783.460,13	72.329.693,97	80.353.923,17	88.148.903,93	96.833.216,31
 RESULTADO PRIMÁRIO (XX=XI-XIX)	 886.218,30	 1.824.727,09	 156.961,45	 3.540.687,11	 3.046.113,48	 2.288.749,34

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

Tabela 14 - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário do Serviço Municipal de Saneamento Básico (Valores em R\$)

Especificação	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	6.860.680,26	7.554.412,21	7.774.733,72	8.348.899,81	9.121.569,11	10.019.121,30
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	7.352,12	62.409,74	156.565,43	129.268,05	141.231,48	155.128,50
Aplicações Financeiras (II)	7.352,12	62.409,74	156.565,43	129.268,05	141.231,48	155.128,50
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	6.642.392,59	7.062.379,06	7.230.323,51	7.892.705,46	8.623.155,15	9.471.663,96
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	210.935,55	429.623,41	387.844,78	326.926,29	357.182,48	392.328,84
REC. FIS. COR. (III)=(I-II)	6.853.328,14	7.492.002,47	7.618.168,29	8.219.631,75	8.980.337,63	9.863.992,80
REC. DE CAPITAL (IV)	-	-	29.391,00	38.263,85	41.805,07	45.918,65
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Amort. de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VII)	-	-	29.391,00	38.263,85	41.805,07	45.918,65
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
REC. FIS. DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	6.853.328,14	7.492.002,47	7.618.168,29	8.219.631,75	8.980.337,63	9.863.992,80
DESPESAS CORRENTES (X)	6.148.618,21	5.153.224,87	5.484.894,31	6.710.569,64	7.331.615,68	8.053.038,46
Pessoal e Encargos Sociais	1.613.734,36	2.151.553,38	2.483.641,92	2.717.622,39	2.935.032,18	3.169.834,75
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.534.883,85	3.001.671,49	3.001.252,39	3.992.947,26	4.396.583,51	4.883.203,71
DES. FIS. COR. (XII)=(X-XI)	6.148.618,21	5.153.224,87	5.484.894,31	6.710.569,64	7.331.615,68	8.053.038,46
DES. DE CAPITAL (XIII)	712.062,05	2.401.187,34	2.319.230,41	1.676.594,02	1.831.758,50	2.012.001,48
Investimentos	712.062,05	2.401.187,34	2.319.230,41	1.676.594,02	1.831.758,50	2.012.001,48
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-
DES. FIS. DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	712.062,05	2.401.187,34	2.319.230,41	1.676.594,02	1.831.758,50	2.012.001,48
RES. DE CONT. (XVI)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	6.860.680,26	7.554.412,21	7.804.124,72	8.387.163,66	9.163.374,18	10.065.039,94
RESULTADO PRIMÁRIO (X-XVIII)	-7.352,12	-62.409,74	-185.956,43	-167.531,91	-183.036,55	-201.047,14

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

Tabela 15 - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Valores em R\$)

Especificação	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	6.665.523,55	4.847.857,68	6.312.373,50	10.478.438,66	11.076.270,62	12.160.943,14
Receita de Contribuições	5.561.450,05	3.573.493,03	2.391.004,20	3.247.363,91	3.547.899,13	3.897.008,43
Receita Patrimonial	1.087.931,07	1.208.196,38	1.008.571,35	1.359.799,41	1.485.645,36	1.631.831,20
Aplicações Financeiras (II)	1.087.931,07	1.208.196,38	1.008.571,35	1.359.799,41	1.485.645,36	1.631.831,20
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	16.142,44	66.168,27	1.065,62	13.594,66	14.852,81	16.314,31
Receitas Intra-orçamentárias			2.911.732,33	5.857.680,68	6.027.873,32	6.615.789,20
REC. FIS. COR. (III)=(I-II)	5.577.592,48	3.639.661,30	5.303.802,15	9.118.639,25	9.590.625,26	10.529.111,94
REC. DE CAPITAL (IV)	-	183.716,20	-	-	-	-
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Amort. de Empréstimos (VI)	-	183.716,20	-	-	-	-
Alienação de Bens (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
REC. FIS. DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	5.577.592,48	3.639.661,30	5.303.802,15	9.118.639,25	9.590.625,26	10.529.111,94
DESPESAS CORRENTES (X)	6.664.558,98	3.843.985,32	4.975.182,45	6.512.642,61	6.763.018,66	7.467.520,61
Pessoal e Encargos Sociais	288.144,07	3.459.279,13	4.199.360,55	5.008.719,76	5.409.417,34	5.842.170,73
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	384.706,19	775.821,90	1.503.922,85	1.353.601,32	1.625.349,88
DES. FIS. COR. (XII)=(X-XI)	6.664.558,98	3.843.985,32	4.975.182,45	6.512.642,61	6.763.018,66	7.467.520,61
DES. DE CAPITAL (XIII)	964,58	10.698,03	1.929,84	7.334,91	7.753,39	8.512,66
Investimentos	964,58	10.698,03	1.929,84	7.334,91	7.753,39	8.512,66
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-
DES. FIS. DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	964,58	10.698,03	1.929,84	7.334,91	7.753,39	8.512,66
RES. DE CONT. (XVI) 4% das Receitas Correntes Líquidas	-	1.176.890,54	1.335.261,21	3.958.461,14	4.305.498,57	4.684.909,87
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	6.665.523,55	5.031.573,89	6.312.373,50	10.478.438,66	11.076.270,62	12.160.943,14
RESULTADO PRIMÁRIO (X-XVIII)	-1.087.931,07	-1.391.912,59	-1.008.571,35	-1.359.799,41	-1.485.645,36	-1.631.831,20

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

O resultado primário é definido como a diferença entre as receitas não-financeiras (primárias) e as despesas não-financeiras (primárias). Dito de outro modo, este resultado representa o esforço fiscal (contenção de despesas fiscais) que o Estado faz para assegurar os compromissos financeiros tais como o pagamento de juros e de amortizações da dívida pública, que por vezes superam as receitas financeiras.

O resultado nominal é calculado a partir da variação da dívida consolidada líquida entre períodos. Assim sendo, a obtenção do resultado nominal requer que a meta de resultado primário seja contemplada. Embora os resultados primário e nominal estejam calculados por órgão, o AMF apresenta as metas para todo o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

É muito importante destacar que os resultados nominais para os exercícios de 2007 e 2008 não são metas programadas, mas o valor efetivamente apurado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal em 31/12/2008. O resultado nominal para 2009 foi recalculado, em virtude do terceiro parcelamento previdenciário da PMU junto ao Unaprev. A retificação dessas metas é necessária devido à interferência do resultado dos referidos anos nas metas de 2010, 2011 e 2012.

Os valores referentes ao montante da dívida consolidada foram mensurados utilizando as mesmas projeções que geraram os valores das despesas com os juros e encargos da dívida e amortização financeira. Para a disponibilidade de caixa/bancos, aplicações financeiras, ativo realizável e restos a pagar processados, estabeleceu-se como meta a média aritmética dos valores observados em 2007 e 2008.

A seguir, o resultado nominal é apresentado para todo o Município, excluindo-se o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Este procedimento tem como objetivo evidenciar a evolução da dívida pública consolidada líquida sem a interferência substancial das disponibilidades financeiras do Unaprev.

Tabela 16 - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal do Município de Unaí Excluindo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Valores em R\$)

Especificação	2007 (a)	2008 (b)	2009 (c)	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.163.158,79	20.911.826,42	17.955.970,43	14.731.215,46	11.909.306,16	9.221.189,04
Deduções (II)	5.246.004,47	3.763.701,96	4.504.853,22	4.504.853,22	4.504.853,22	4.504.853,22
Disponibilidade de Caixa/Bancos	1.391.967,12	5.185.878,45	3.288.922,79	3.288.922,79	3.288.922,79	3.288.922,79
Aplicações Financeiras	6.931.497,20	1.380.750,05	4.156.123,63	4.156.123,63	4.156.123,63	4.156.123,63
Ativo Realizável	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	3.077.459,85	2.802.926,54	2.940.193,20	2.940.193,20	2.940.193,20	2.940.193,20
DÍV. CONS. LÍQUIDA (III=I-II)	15.917.154,32	17.148.124,46	13.451.117,22	10.226.362,25	7.404.452,95	4.716.335,83
RECEITA DE PRIVATIZ. (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FIS. LÍQUIDA (III+IV-V)	15.917.154,32	17.148.124,46	13.451.117,22	10.226.362,25	7.404.452,95	4.716.335,83
RESUTADO NOMINAL	...	(b-a) 1.230.970,14	(c-b) -3.697.007,25	(d-c) -3.224.754,97	(e-d) -2.821.909,30	(f-e) -2.688.117,12

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.
- ... Dado numérico não disponível



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

Tabela 17 - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Valores em R\$)

Especificação	2007 (a)	2008 (b)	2009 (c)	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-	-
Deduções (II)
Disponibilidade de Caixa/Bancos
Aplicações Financeiras
Ativo Realizável
(-) Restos a Pagar Processados
DÍV. CONS. LÍQUIDA (III=I-II)
RECEITA DE PRIVATIZ. (IV)
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)
DÍVIDA FIS. LÍQUIDA (III+IV-V)
 RESUTADO NOMINAL	 ..	 (b-a) ..	 (c-b) ..	 (d-c) ..	 (e-d) ..	 (f-e) ..

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.
- .. Não se aplica dado numérico.

Tabela 18 - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida do Município de Unaí Excluindo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Valores em R\$)

Especificação	2007 (b)	2008 (c)	2009 (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	21.163.158,79	20.911.826,42	17.955.970,43	14.731.215,46	11.909.306,16	9.221.189,04
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	21.163.158,79	20.911.826,42	17.955.970,43	14.731.215,46	11.909.306,16	9.221.189,04
DEDUÇÕES (II)	5.246.004,47	3.763.701,96	4.504.853,22	4.504.853,22	4.504.853,22	4.504.853,22
Disponibilidade de Caixa/Bancos	1.391.967,12	5.185.878,45	3.288.922,79	3.288.922,79	3.288.922,79	3.288.922,79
Aplicações Financeiras	6.931.497,20	1.380.750,05	4.156.123,63	4.156.123,63	4.156.123,63	4.156.123,63
Ativo Realizável	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	3.077.459,85	2.802.926,54	2.940.193,20	2.940.193,20	2.940.193,20	2.940.193,20
 DIV. CONSOL. LÍQUIDA (I-II)	 15.917.154,32	 17.148.124,46	 13.451.117,22	 10.226.362,25	 7.404.452,95	 4.716.335,83

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

Tabela 19 - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Valores em R\$)

Especificação	2007 (b)	2008 (c)	2009 (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária
Outras Dívidas
DEDUÇÕES (II)
Disponibilidade de Caixa/Bancos
Aplicações Financeiras
Ativo Realizável
(-) Restos a Pagar Processados
DIV. CONSOL. LÍQUIDA (I-II)

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

.. Não se aplica dado numérico.

5. Referências Bibliográficas

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Disponível em <<http://www.bacen.gov.br/>>. Acesso em: 4 abr. 2009, 12:02:10.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais**: Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 1 ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2008. 92 p.

DEBUS, Ilvo; MORGADO, Jeferson Vaz. **Orçamento Público**. 3 ed. Brasília: Editora Vestcon, 2004. 293 p.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Centro de Estatística e Informações. Produto Interno Bruto de Minas Gerais. Disponível em: <http://www.fjp.mg.gov.br//index.php?option=com_content&task=view&id=83&Itemid=98>. Acesso em 2 abr. 2009, 15:50:20.

GREENE, Willian H. **Econometric Analysis**. 5 ed. New Jersey: Prentice Hall, 2003. 1026 p.

GUJARATI, Damodar N. **Econometria Básica**. 1 ed. São Paulo: Makron Books, 2000. 846 p.

IPEADATA. Disponível em: <www.ipeadata.gov.br>. Acesso em: 2 abr. 2009, 15:43:15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

JOHNSTON, Jack; DINARDO, John. **Econometric Methods**. 4 ed. McGraw-Hill, 1997. 531 p.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo. **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**. 2 ed. Brasília: Editora Vestcon, 2004. 315 p.

REIS, Eustáquio; CARVALHO, Leonardo. **Outlook for the Brazilian Economy, 2008/2009**. Disponível em: <http://www.chass.utoronto.ca/link/meeting/ctryrep/brazil_200810.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2009, 15:19:50.

SACHS, Jeffrey D.; LARRAIN B., Felipe. **Macroeconomia: Em uma Economia Global**. 4 ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2004. 848 p.

UNITED NATIONS. **LINK Global Economic Outlook**: October 2008. Disponível em <http://www.un.org/esa/analysis/link/presentations08/geo_200810.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2009, 15:37:10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Departamento de Planejamento

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1) Passivos contingentes tais como despesas decorrentes de decisões judiciais, calamidades públicas e outros eventos fiscais imprevistos (0,1% das Receita Corrente Líquida).	98.961,53	1) Abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente mediante utilização da reserva relacionada a passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos da Prefeitura Municipal de Unaí.	98.961,53
2) Insuficiência de saldo orçamentário para a contrapartida de transferências voluntárias tais como convênios e contratos de repasse não previstos na Lei Orçamentária Anual (0,4% da Receita Corrente Líquida).	395.846,11	2) Abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente mediante utilização da reserva para contrapartida de transferências voluntárias não previstas da Prefeitura Municipal de Unaí.	395.846,11
3) Insuficiência de saldo orçamentário para as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (1% das Receita Corrente Líquida).	989.615,28	3) Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente mediante utilização da reserva para manutenção do equilíbrio orçamentário da Prefeitura Municipal de Unaí.	989.615,28
4) Insuficiência na arrecadação estimada na Lei Orçamentária Anual ou inscrição em Restos a Pagar em valor superior ao previsto na meta de resultado nominal (0,5% da Receita Corrente Líquida).	494.807,64	4) Manutenção parcial de saldo orçamentário na forma de reserva de contingência no âmbito da Prefeitura Municipal de Unaí até o encerramento do exercício.	494.807,64
3) Oscilações nas despesas previdenciárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (4% das Receita Corrente Líquida).	3.958.461,14	3) Abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente mediante utilização das reservas técnicas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí.	3.958.461,14
TOTAL	5.937.691,70	TOTAL	5.937.691,70

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Unaí - MG.